



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 9.2026-013

LICITAÇÃO Nº: 9.2026-013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura de Eldorado dos Carajás, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educação.

1.0. OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA WEB ON-LINE, CARTÕES MAGNÉTICOS, MICROPROCESSADOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CADASTRO DE VEÍCULOS, USUÁRIOS E CENTROS DE CUSTO, AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1.1 A taxa administrativa de 2,5% indicada na cotação possui natureza exclusivamente estimativa e referencial, para fins de composição do valor global estimado da contratação, não constituindo taxa mínima, fixa ou obrigatória. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL, expressa em percentual, admitida taxa igual a zero ou negativa, conforme previsto no Edital. A taxa efetivamente aplicável à execução contratual será aquela ofertada pela licitante vencedora, após a fase de lances, negociação e aceitação da proposta.

Tabela de Valores com Taxa Administrativa (2,5%)

Item	Descrição	Cálculo base (sem taxa)		Valor Base (R\$)
		Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	
00001	Gasolina Aditivada	198.000	6,660	1.318.680,00
00002	Diesel S10	551.500	7,200	3.970.800,00
00003	Diesel S500	163.500	7,200	1.177.200,00
—	Subtotal combustíveis	—	—	6.466.680,00



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Taxa Administrativa – 2,5% por item			
Item	Valor Base (R\$)	Taxa 2,5% (R\$)	Valor Total com Taxa (R\$)
00001	1.318.680,00	32.967,00	1.351.647,00
00002	3.970.800,00	99.270,00	4.070.070,00
00003	1.177.200,00	29.430,00	1.206.630,00
—	6.466.680,00	161.667,00	6.628.347,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação ora pretendida tem por finalidade atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás**, garantindo o **gerenciamento eficiente, contínuo e seguro do abastecimento de combustíveis da frota municipal**, indispensável à execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais, assegurando a regular prestação dos serviços públicos.

Quanto à execução do objeto, esclarece-se que a **Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica própria** capaz de realizar, de forma direta, o gerenciamento integrado do abastecimento da frota, o qual envolve controle informatizado, relatórios gerenciais, monitoramento de consumo, utilização de **cartão magnético ou tecnologia equivalente**, além da gestão administrativa dos abastecimentos. Dessa forma, mostra-se **necessária e adequada a contratação de empresa especializada**, prática usual e consolidada na Administração Pública, por propiciar maior eficiência, controle, transparência e economicidade.

Para a definição da demanda e dos quantitativos estimados, foram realizadas **medições e levantamentos técnicos** com base no histórico de consumo da frota municipal, na quantidade de veículos em operação e na projeção das necessidades futuras, bem como no detalhamento das características do serviço, observando-se critérios de **planejamento, racionalização do gasto público e busca do melhor custo-benefício**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.DOS POSTOS CREDENCIADOS

3.1. Para a adequada execução do objeto, a **empresa contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato**, a disponibilidade de **rede de postos de abastecimento devidamente credenciados**, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Município de Eldorado dos Carajás/PA:

a) Disponibilização de mínimo de 04 (quatro) postos de abastecimento credenciados, aptos a atender, de forma contínua e ininterrupta, a frota municipal.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



II – Abrangência Regional:

a) Disponibilização de postos de abastecimento credenciados em um raio mínimo de até 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Eldorado dos Carajás/PA, garantindo o atendimento às demandas de deslocamento intermunicipal e interestadual da frota.

III – Rotas e Destinos Obrigatórios:

a) A rede credenciada deverá contemplar, obrigatoriamente, postos de abastecimento situados ao longo das seguintes rotas e destinos estratégicos:

- **Eldorado dos Carajás/PA – Goianésia do Pará/PA;**
- **Eldorado dos Carajás/PA – Belém/PA.**

IV – Comprovação:

a) A comprovação da rede credenciada constitui condição para a assinatura do contrato, devendo ser apresentada pela licitante vencedora no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, por meio de declaração formal, acompanhada de relação nominal dos postos credenciados, com indicação de endereço completo, município, bandeira, tipo de combustível ofertado e demais informações pertinentes. **A não apresentação desse documento dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação da licitante vencedora**, com consequente convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação e as condições da proposta originalmente ofertada. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade e suficiência das informações apresentadas.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2026 Atividade 1004.041220002.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1010.041220006.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1008.041210010.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1001.041220010.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1002.041220010.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1012.041220020.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1003.041230010.2.022 Manutenção do Departamento de Arrecadação Fazendária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1005.041220013.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1801.1812200122.2.259 Manutenção do Fundo



PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1010.041220005.2.062 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1501.121220008.2.214 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1501.23610008.2.233 Manutenção das Ações do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1201.123610008.2.110 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.081220004.2.175 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082430004.2.184 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082440004.2.193 Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082440004.2.194 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082440004.2.183 Manutenção das Ações de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082440004.2.195 Impl e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1401.082440004.1.053 Manut. Const. Reforma e/ou Ampliação do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1701.082430004.2.255 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1402.082410004.2.210 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1701.082430004.2.256 Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.101220014.2.126 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.101220014.2.158 Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.103010017.2.148 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.101220017.2.139 Implantação e Manutenção de Unidade Móvel Odontológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.103040014.2.168 Manut. Do Prog. De Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2026 Atividade 1301.103020014.2.161 Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 78, inciso IV, 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e, subsidiariamente, quando cabível, do Decreto Federal nº 11.462/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda, tendo em vista que o consumo de combustíveis depende da efetiva utilização da frota municipal, da continuidade dos serviços públicos, das rotas administrativas e operacionais, das demandas das secretarias participantes e da disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão contratante.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam previsão máxima de consumo para o período de vigência da Ata, ficando as contratações condicionadas à demanda efetiva dos órgãos participantes, à emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6. O Município de Eldorado do Carajás/PA atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, podendo figurar como órgãos participantes os fundos, secretarias e demais unidades administrativas indicadas no Edital e nos autos do processo administrativo, conforme os quantitativos estimados e a necessidade de abastecimento da respectiva frota.

4.7. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se prevista no Edital e na Ata, mediante justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

4.8. As condições relativas ao cadastro reserva, alteração de preços registrados, remanejamento de quantitativos, cancelamento do registro, adesões, obrigações do fornecedor registrado e demais regras de gerenciamento da Ata observarão o disposto no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar à Contratante, durante toda a vigência contratual, o acesso regular à solução tecnológica necessária ao gerenciamento informatizado do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema web on-line, cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente, sem transferência de propriedade intelectual, código-fonte, arquitetura interna, tecnologia proprietária ou direitos autorais sobre a plataforma utilizada pela Contratada.

5.1.2. A disponibilização do sistema à Contratante terá natureza de licença de uso, acesso operacional ou disponibilização de ferramenta tecnológica vinculada exclusivamente à execução contratual, permanecendo com a Contratada ou com o respectivo titular os direitos de propriedade intelectual, autorais, industriais e tecnológicos sobre a solução utilizada, salvo quanto aos dados, relatórios e informações produzidos em razão da execução do contrato, que pertencerão à Administração Municipal.

5.1.3. Assegurar à Contratante o acesso integral, tempestivo e contínuo aos dados, relatórios, registros de transações, históricos de abastecimento, cadastros de veículos, usuários, centros de custo, notas, comprovantes e demais informações geradas durante a execução contratual, inclusive para fins de fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo, prestação de contas e transparência pública.

5.1.4. A Contratada deverá garantir a exportação dos dados da execução contratual em formato aberto, editável ou



PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



compatível com sistemas usualmente utilizados pela Administração, sempre que solicitado pela Contratante, sem custos adicionais, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

5.1.5. Encerrado o contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante cópia integral dos dados e relatórios relativos à execução contratual, em prazo a ser definido pela fiscalização, assegurada a continuidade das informações necessárias à prestação de contas, auditoria, histórico de consumo e eventual transição para nova contratada.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.9. Ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.10. Assegurar à Contratante:

5.1.10.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.10.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



PREFEITURA DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.0. A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **6.628.347,00 (seis milhões, seiscentos e vinte oito mil trezentos e quarenta e sete reais).**



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

7.3. O valor estimado da contratação corresponde ao montante referencial máximo previsto para os abastecimentos e para a taxa administrativa estimativa, considerando os quantitativos projetados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A taxa administrativa de 2,5% utilizada na memória de cálculo não vincula as propostas das licitantes, servindo apenas como parâmetro estimativo da Administração.

7.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor taxa de administração global, expressa em percentual, admitida taxa igual a zero ou negativa. A taxa ofertada incidirá sobre os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, aceitos e liquidados pela Administração, observadas as condições de faturamento e pagamento previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

7.5. Na hipótese de apresentação de taxa de administração igual a zero ou negativa, a Administração poderá solicitar, por diligência, documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta, tais como planilha de custos, contratos similares, política comercial, ganho de escala, receitas decorrentes da relação comercial com a rede credenciada ou outros elementos idôneos que comprovem a viabilidade econômica da oferta, vedada a desclassificação automática sem prévia oportunidade de comprovação.

7.6. Para fins de faturamento, quando a taxa ofertada for positiva, o valor devido corresponderá ao montante dos abastecimentos aceitos acrescido da taxa de administração contratada. Quando a taxa ofertada for zero, o pagamento corresponderá apenas ao valor dos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos. Quando a taxa ofertada for negativa, o percentual ofertado será aplicado como desconto sobre o valor dos abastecimentos aceitos pela Administração.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.

Eldorado do Carajás - PA, 03 de julho de 2026

Eder Rabelo Martins
Diretor de licitações e Contratos